

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 (*)

Processo nº: 00080-00229963/2019-13 - Partes: SEEDF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: a cooperação técnica da NOVACAP na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como na realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes a unidades escolares e creches da SEEDF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 13/02/2020. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pela NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, página 54.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo seletivo simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Novos Caminhos na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília- ETB, CEPAG - Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a Portaria nº 817/2015/MEC, Portaria MEC nº 1.720, de 09 de outubro de 2019 e a Portaria nº 127/2017/SEEDF e a Portaria nº 10/2017/SEEDF, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Programa Novos Caminhos, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI- Gama, na Escola Técnica de Brasília- ETB, CEPAG - Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foram repactuados para o Programa Novos Caminhos do MEC - Ministério da Educação, desta forma, de acordo com orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos cursos presenciais técnicos e FIC - Formação Inicial e Continuada, nos turnos MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO e FINAIS DE SEMANA, de acordo com a pactuação homologada pelo MEC, com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de Março de 2017.

1.2. O processo seletivo simplificado de Seleção e Cadastro Reserva, para contratação de bolsistas que atuarão no Programa Novos Caminhos será organizado pela Banca Examinadora Central, presidida pelo Coordenador Geral Adjunto do programa mais dois membros conforme Portaria nº 127 de 30 de março de 2017.

1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4 O processo seletivo simplificado constará de Prova de Títulos (classificatória) dos candidatos, conforme critérios apresentados nas fichas de inscrição para preenchimento, disponíveis no site <http://www.se.df.gov.br/>.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 meses.

1.6. O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e disponibilizado no site: <http://www.se.df.gov.br/>.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - repactuado para Novos Caminhos tem como objetivo, conforme art. 1º, parágrafo único, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;
- VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro.

3.2. Ter formação compatível com a área pretendida.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos.

3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no programa, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando o mesmo se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, conforme modelo disponível para preenchimento no site <http://www.se.df.gov.br>.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

3.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora efetiva trabalhada
Professor para cursos FIC - Formação Inicial e Continuada	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 50,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos FICs e Técnicos será de acordo com a carga horária do componente curricular, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do art. 7º da Portaria nº 127/2017/SEEDF.

4.2. Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

4.3. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição interesse ou não em atuar nas Unidades Remotas do Sistema Prisional e Sistema Sócio Educativo.

4.4. A hora-aula para os cursos do Programa Novos Caminhos corresponde a 60 (sessenta) minutos (hora-relógio) nos termos do §1º art. 79 da Portaria nº 817/2015/MEC.

4.5 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.

4.6. Conforme o art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Programa Novos Caminhos, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011. (Redação dada pela Lei 12.816, de 2013), ou seja, para os profissionais que não tem vínculo efetivo com a rede pública de educação profissional, científica e tecnológica será tributado o Imposto de Renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. PROFESSOR Técnico e FIC:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-las periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;
- h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas a coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;
- i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, diário devidamente preenchido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de 09h às 16h do dia 02 ao dia 07 de março de 2020, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.2. Local de inscrição: Setor Bancário Norte, Edifício Phénicia, Quadra 2, Bloco C, Auditório/Térreo, Brasília-DF, CEP - 70.040-020.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição com o cabeçalho obrigatoriamente digitado em duas vias. O campo pontuação poderá ser preenchido manualmente, in loco, desde que legível.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

6.5. Será admitida inscrição por terceiros, desde que a ficha esteja com assinatura do candidato, reconhecida firma em cartório.

6.6. A ficha não poderá conter rasuras de qualquer tipo.

6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição em duas vias para cada componente curricular e modalidade que desejar se inscrever, observando os itens das fichas de inscrição para preenchimento, disponíveis no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.8. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado na ficha de inscrição.

6.9. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsista estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. As inscrições são gratuitas.

6.11. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se no Curso Técnico Presencial ou no Curso FIC Presencial.

6.12. O candidato a Professor Bolsista de curso Técnico Presencial deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico.

6.12.1. O candidato a Professor Bolsista de Curso de Técnico Presencial deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo VI, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.

6.12.2. O candidato a Professor Bolsista de Curso Técnico Presencial poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo.

6.12.3. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (dois) cursos técnicos presenciais e no máximo 3 (três) componentes curriculares teóricos por curso, mais a prática supervisionada para estágio, quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes no Anexo II, também disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.12.4. O candidato poderá inscrever-se em até 3 (três) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum para técnico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes no Anexo III, também disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.13. O candidato a professor bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) deverá optar por inscrever-se no núcleo comum (são disciplinas comuns a vários cursos) ou módulo específico (disciplinas que correspondem à parte técnica de cada curso).

6.13.1 O candidato a Professor Bolsista de curso FIC deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo VI, também disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.13.2. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) poderá inscrever-se em até 03 (três) componentes curriculares, quando optar pelo módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo IV, também disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.13.3. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) poderá inscrever-se em até 3 (três) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo V, também disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

6.14. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliado pela banca examinadora.

6.14.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. Para os casos de notório saber, será realizado entrevista pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos realizados, referente ao componente curricular.

6.15. No âmbito do Programa Novos Caminhos da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, conforme art. 5º, da Portaria nº 127 de 30 de março de 2017, publicada no DODF de 31 de março de 2017.

6.16. Os professores da Rede Pública de Ensino do DF poderão atuar no programa como bolsista, desde que não interfira na sua jornada de trabalho efetiva.

6.17. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal publicará o resultado final deste processo seletivo simplificado no site: <http://www.se.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O candidato será classificado por meio da pontuação descrita na ficha de inscrição e homologada pela Banca Examinadora, conforme os critérios constantes nas fichas para preenchimento disponíveis no site <http://www.se.df.gov.br/>.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

7.2.1. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada na ficha de inscrição.

7.2.2. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado Preliminar nas datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site <http://www.se.df.gov.br/>.

8.2. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.se.df.gov.br/>.

8.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.4. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo e será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail), fornecidos na Ficha de Inscrição do Candidato, o qual terá 01 (um) dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.

9.2. No ato de sua convocação, o candidato deverá apresentar os originais e cópias da documentação comprobatória indicada na(s) ficha(s) entregue(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.

9.3. O candidato que no ato da convocação não apresentar as titulações descritas na ficha de inscrição, será desclassificado automaticamente.

9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita na ficha de inscrição, será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino.

9.6. Será considerado desistente do processo o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade remota de destino no dia e hora determinados.

9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.

9.9. O profissional selecionado por este processo terá sua convocação efetuada somente para atuar na sua respectiva oferta ou na área de formação equivalente.

9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo a classificação e disponibilidade do candidato.

9.11 Assumirão as turmas prioritariamente os professores disponibilizados pela Secretaria de Educação.

9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida em edital, o bolsista firmará junto à Coordenação Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA que será enviado no ato da convocação.

9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:

a) Documentos originais citados na ficha de inscrição.

b) Identidade e CPF (01 cópia).

c) Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares.

d) Comprovante de residência.

e) Declaração de disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário.

f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Termo de compromisso do bolsista impresso frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO A IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Classificação no presente Processo Seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do programa a Unidade de Ensino, depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/ turmas pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

11.2. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos finais de semana, de acordo com a necessidade dos cursos.

11.3. O Coordenador - Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I- Houver a desistência expressa do bolsista.

II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Curso.

V- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital.

VI- Encerramento de turmas.

11.4. O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

11.5. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Cadastro Reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido a coordenação Geral do programa.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e publicados referentes a este edital no site <http://www.se.df.gov.br/>.

11.7. Para efeito de convocação será utilizado primeiramente o cadastro reserva do Edital nº 07 de 20 de fevereiro de 2019, uma vez que o mesmo está em vigor até 29 de abril de 2020.

11.8. Para efeito de pagamento o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e União.

11.9. Os casos omissos deste Certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.

11.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

11.11. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Educação Profissional/Programas Novos Caminhos, Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia, Quadra 2, Bloco "C", Térreo, Brasília-DF, CEP - 70.040-020 com o título SELEÇÃO 2020, ou no e-mail: novoscaminhos.selecao@gmail.com.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO